

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 88

24/06/2015

<p>1) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/1ª VT DE SETE LAGOAS - Resolve suspender os prazos processuais a partir de 19/06/2015 até posterior deliberação. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>2) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/2ª VT DE SETE LAGOAS - Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais durante o período de greve dos servidores públicos do Judiciário Federal no âmbito da Segunda Vara do Trabalho de Sete Lagoas e manutenção dos serviços essenciais e/ou urgentes. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>3) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/FORO DE SETE LAGOAS - Dispõe sobre os serviços essenciais ou urgentes e atendimento durante o período de greve dos servidores públicos do Judiciário Federal no âmbito da Secretaria de Foro da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas-MG. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>4) PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/FORO e VT DE UBERLÂNDIA - Ficam suspensos os prazos processuais e a realização de audiências, a partir de 18/06/2015 até o retorno dos servidores ao trabalho, o que será oficialmente comunicado aos interessados mediante Portaria a ser publicada. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>5) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO - TRT3/2ª VT DE ALFENAS - Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais, sobre a garantia de serviços essenciais ou urgentes e sobre a condução dos serviços indispensáveis para a tramitação dos processos, durante o movimento grevista dos servidores públicos do Judiciário Federal, no âmbito da Segunda Vara do Trabalho de Alfenas. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>6) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/FORO DE ALFENAS - Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais, sobre a garantia de serviços essenciais ou urgentes e sobre a condução dos serviços indispensáveis para a tramitação dos processos,</p>	<p>8) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/VT CATAGUASES - Regulamenta a prestação de serviços da Vara do Trabalho de Cataguases durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, aqui lotados, deflagrada no período de 18 a 30 de junho de 2015 e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>9) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/2ª VT DE FORMIGA - Regulamenta a suspensão de prazos, horário de atendimento ao público e prestação de serviços na 2ª Vara do Trabalho de Formiga durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, aqui lotados, deflagrada em 22 a de junho de 2015. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>10) PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/FORO e VT DE ITUIUTABA - Dispõe sobre a suspensão dos prazos no Foro e nas Varas do Trabalho de Ituiutaba decorrente da greve dos servidores. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>11) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/1ª VT DE MONTES CLAROS - Regulamente a prestação de serviços na 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>12) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/VT OURO PRETO - Dispõe sobre a suspensão de prazo na Vara do Trabalho de Ouro Preto em razão do movimento grevista dos servidores. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>13) PORTARIA N. 2, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/FORO DE POÇOS DE CALDAS - Dispõe sobre a suspensão de prazo em virtude da adesão dos servidores do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas à greve dos servidores do poder judiciário federal. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>14) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/VT SANTA RITA DO SAPUCAÍ - Regulamenta a prestação de serviços na Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal deflagrada no período de 22 a 30 de junho de 2015, e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p>
---	---

<p>durante o movimento grevista dos servidores públicos do Judiciário Federal, no âmbito da Secretaria do Foro Trabalhista de Alfenas. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p> <p>7) PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/FORO E 2ª VT DE ARAGUARI – Resolve suspender os prazos processuais e a realização de audiências, a partir de 23/06/2015 até o retorno dos servidores ao trabalho, o que será oficialmente comunicado aos interessados mediante Portaria a ser publicada. Disponibilização: DEJT 23/06/2015</p>	<p>15) SÚMULAS DO CJF/TNUJEFs – O Conselho da Justiça Federal resolve cancelar a Súmula de n. 64 e editar a Súmula n. 81. DOU 24/06/2015</p> <p>16) RESOLUÇÃO 203, DE 23 DE JUNHO DE 2015 – CNJ - Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. DJe 24/06/2015</p>
--	---



1) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/1ª VT DE SETE LAGOAS

OS MAGISTRADOS PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES e GERALDO MAGELA MELO, Juízes vinculados a esta Primeira Vara do Trabalho de Sete Lagoas-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO os termos da Portaria GP 508 de 18 de junho de 2015 do TRT da Terceira Região, dispõe sobre a greve dos servidores públicos do judiciário federal no âmbito deste Regional, deflagrada em junho de 2015.

RESOLVEM

ART. 1º. Suspender os prazos processuais a partir de 19/06/2015 até posterior deliberação.

ART. 2º. Deverá ser mantida a prestação de serviços tidos por essenciais ou urgentes, tais como a entrega de guias, de alvarás, de documentos, de atos, cumprimento de acordos, dentre outros, a critério do Juiz, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados.

ART. 3º. Remeta-se cópia à Corregedoria deste Regional. Sete Lagoas, 19 de junho de 2015.

PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES

JUIZ TITULAR

GERALDO MAGELA MELO

JUIZ AUXILIAR

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 947/948



2) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/2ª VT DE SETE LAGOAS

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais durante o período de greve dos servidores públicos do Judiciário Federal no âmbito da Segunda Vara do Trabalho de Sete Lagoas e manutenção dos serviços essenciais e/ou urgentes.

O MM. JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS-MG, DR. GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.783/1989, que regula o exercício do direito de greve, e os termos das Portarias GP/505/2015 e GP/508/2015, datadas de 16 e 18 de junho de 2015, publicadas pela Presidência do Egrégio TRT-MG e que trataram do movimento deflagrada no âmbito deste Tribunal, inclusive dispondo

sobre a necessidade de ser garantidos os serviços considerados essenciais ou urgentes;

CONSIDERANDO a adesão por parte dos servidores da Segunda Vara do Trabalho de Sete Lagoas, a partir desta data, afetando a realização das atividades normais;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna DJ/80/2015 e o requerimento feito pelos advogados que atuam nesta Comarca, inclusive para evitar maiores prejuízos aos jurisdicionados e procuradores;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais em curso no âmbito desta Vara do Trabalho, a contar do dia 19 de junho de 2015 e até o fim do movimento grevista e regularização das atividades.

Art. 2º - Determinar que seja mantido número mínimo de servidores para assegurar o atendimento aos serviços considerados essenciais ou urgentes, a exemplo das entregas de guias, autorizações, alvarás e documentos necessários ao cumprimento de acordos e pagamentos, entre outros estabelecidos pelo Juiz e para evitar prejuízos aos jurisdicionados.

Art. 3º - Estabelecer, em consonância com o que foi deliberado pelos Juízes desta Comarca e tendo em vista o funcionamento do Posto da Caixa Econômica Federal, que seja prestado o atendimento no horário mínimo de 12h às 16h, a partir de 22 de junho de 2015 (segunda-feira) e até ulterior deliberação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a Diretora encaminhar para a imediata publicação no Diário Eletrônico do TRT da 3ª Região para ampla divulgação, bem como enviar cópia à Corregedoria Regional.

Sete Lagoas, 19 de junho de 2015.

GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER
JUIZ DO TRABALHO TITULAR

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 978/979



3) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/FORO DE SETE LAGOAS

Dispõe sobre os serviços essenciais ou urgentes e atendimento durante o período de greve dos servidores públicos do Judiciário Federal no âmbito da Secretaria de Foro da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas-MG.

O MM. JUIZ DO TRABALHO, DR. GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER, DIRETOR DE FORO em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.783/1989, que regula o exercício do direito de greve, e os termos das Portarias GP/505/2015 e GP/508/2015, datadas de 16 e 18 de junho de 2015, publicadas pela Presidência do Egrégio TRT-MG e que trataram do movimento deflagrado no âmbito deste Tribunal, inclusive dispondo sobre a necessidade de ser garantidos os serviços considerados essenciais ou urgentes;

CONSIDERANDO a adesão por parte dos servidores das Varas do Trabalho e do Foro de Sete Lagoas, a partir desta data;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais pelos MM. Juízes das Varas do Trabalho, do dia 19 de junho de 2015 até ulteriores deliberações, bem como a limitação do horário de atendimento, conforme portarias já publicadas;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelos advogados que atuam nesta Comarca e a necessidade de evitar maiores prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja mantido número mínimo de servidores na Secretaria de Foro, objetivando assegurar o atendimento aos serviços considerados essenciais ou urgentes, de acordo com a Portaria GP/508/2015 acima mencionada.

Art. 2º - Estabelecer, em consonância com o que foi deliberado pelos Juízes desta Comarca, que seja respeitada a suspensão dos prazos processuais e prestado o atendimento no horário mínimo de 12h às 16h, a partir de 22 de junho de 2015 (segunda-feira) e até ulterior deliberação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser providenciada sua publicação no Diário Eletrônico do TRT da 3ª Região para ampla divulgação, bem como enviar cópia à Corregedoria Regional.

Sete Lagoas, 19 de junho de 2015.

GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER

JUIZ DO TRABALHO TITULAR

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 987/988



4) PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/FORO e VT DE UBERLÂNDIA

A Juíza Diretora do Foro Trabalhista e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, os Juízes Titular e Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, a Juíza Substituta em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia, o Juiz Substituto em exercício na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia e a Juíza Substituta em exercício na 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a paralisação deflagrada pelos servidores desta Justiça;

Considerando que as Secretarias das Varas do Trabalho estão funcionando precariamente;

Considerando as implicações processuais daí decorrentes para as partes e procuradores;

RESOLVEM:

Ficam suspensos os prazos processuais e a realização de audiências, a partir de 18/06/2015 até o retorno dos servidores ao trabalho, o que será oficialmente comunicado aos interessados mediante Portaria a ser publicada.

A Presidência do TRT 3ª Região, a Corregedoria Regional e a OAB Subseção de Uberlândia deverão ser comunicadas da presente pelo meio mais urgente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de junho de 2015.

TÂNIA MARA GUIMARÃES PENA

Juíza Diretora de Foro e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia

MARCO AURÉLIO MARSIGLIA TREVISÓ

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia

MARCEL LOPES MACHADO

Juiz Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia

JOÃO RODRIGUES FILHO

Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia

ALESSANDRA DUARTE ANTUNES DOS SANTOS FREITAS

Juíza Substituta em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia

CELSO ALVES MAGALHÃES

Juiz Substituto em exercício na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia

SANDRA CARLA SIMAMOTO DA CUNHA

Juíza Substituta em exercício na 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1013/1014



5) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO – TRT3/2ª VT DE ALFENAS

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais, sobre a garantia de serviços essenciais ou urgentes e sobre a condução dos serviços indispensáveis para a tramitação dos processos, durante o movimento grevista dos servidores públicos do Judiciário Federal, no âmbito da Segunda Vara do Trabalho de Alfenas.

O Dr. Antônio Neves de Freitas, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adesão dos servidores da Segunda Vara do Trabalho de Alfenas ao movimento grevista deflagrado, em nível estadual, pelos servidores públicos do Judiciário Federal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às partes e procuradores o direito de praticar atos processuais considerados urgentes, de modo a evitar prejuízos aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas indispensáveis para a condução dos serviços da Vara, evitando-se maiores prejuízos na marcha processual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1ª da Portaria GP 508, de 18 de junho de 2015,

RESOLVE baixar a presente Portaria, regulamentando o seguinte:

Art. 1º As audiências não realizadas durante o período de paralisação das atividades dos servidores desta Vara serão redesignadas para a pauta do primeiro dia livre observado depois do movimento paredista, com prioridade para aqueles processos que tramitam pelo Rito Sumaríssimo.

Art. 2º Ficam suspensos, a partir do dia 17 de junho de 2015 até a retomada das atividades normais, os prazos em curso nos processos físicos que tramitam por esta Vara, tendo em vista a impossibilidade da protocolização de petições e a prática de atos processuais nessa modalidade de autos.

Art. 3º Os prazos em curso nos processos que tramitam no PJE – Processo Judicial Eletrônico – não são alcançados pela suspensão prevista no dispositivo anterior, tendo em vista que a prática de atos processuais nos autos eletrônicos independem do atendimento pessoal por servidores.

Art. 4º Os atos considerados urgentes, inclusive aqueles praticados em autos eletrônicos, deverão ser comunicados, pelo advogado ou pela parte, ao Secretário da Vara, José Manoel Tofano, ou a servidor por ele indicado; por meio dos telefones (35) 8704-2358, (35) 3291-4569 e (35) 3292-4766, que, por sua vez, providenciará o recebimento da peça processual pertinente e encaminhará os autos conclusos ao Juiz Titular, se físicos, ou comunicará ao magistrado a existência de ato emergencial pendente de decisão, caso se trate de processo que tramite pelo PJE, indicando, neste caso, o número do processo e o nome das partes.

Parágrafo primeiro: A comunicação da existência de ato urgente pendente de apreciação, na forma prevista no “caput”, poderá ser realizada pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

Parágrafo segundo: Fica a critério do Juízo a avaliação da urgência e emergência do caso e da necessidade de ser providenciado o cumprimento de determinações decorrentes das decisões proferidas durante o período de paralisação dos servidores.

Parágrafo terceiro: Para o cumprimento das determinações consideradas urgentes, deverá ser destacado um servidor, preferencialmente aquele que exerça normalmente a função de oficial de justiça, mas, na impossibilidade podendo o ato ser praticado pelo próprio Secretário da Vara ou outro servidor que será nomeado oficial “ad hoc”.

Art. 5º Os demais atos essenciais, assim considerados o cumprimento de acordos e a entrega de guias, de alvarás e de documentos indispensáveis para o exercício de direito pelos jurisdicionados serão praticados pelo Secretário da Vara, José Manoel Tofano, que deverá ser acionado pelos telefones acima mencionados e providenciará os meios necessários para o acesso do interessado às dependências da Vara, exclusivamente no período de funcionamento normal do expediente judiciário; exceto das 12 às 13h30min, em que as atividades serão totalmente paralisadas para a fruição do intervalo para almoço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em virtude do caráter emergencial, devendo ser encaminhada cópia à Corregedoria Regional, para ciência de seus termos.

Encaminhe-se cópia à OAB/Subseção de Alfenas, para divulgação.

Publique-se no DEJT.

Alfenas, 19 de junho de 2015.

Antônio Neves de Freitas

Juiz Titular

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1022/1023



6) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/FORO DE ALFENAS

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais, sobre a garantia de serviços essenciais ou urgentes e sobre a condução dos serviços indispensáveis para a tramitação dos processos, durante o movimento grevista dos servidores públicos do Judiciário Federal, no âmbito da Secretaria do Foro Trabalhista de Alfenas.

O Dr. Antônio Neves de Freitas, no exercício da função de Diretor do Foro Trabalhista de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adesão dos servidores da Justiça do Trabalho de Alfenas ao movimento grevista deflagrado, em nível estadual, pelos servidores públicos do Judiciário Federal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às partes e procuradores o direito de praticar atos processuais considerados urgentes, de modo a evitar prejuízos aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem medidas indispensáveis para a condução dos serviços do Foro, evitando-se maiores prejuízos na marcha processual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1ª da Portaria GP 508, de 18 de junho de 2015,

RESOLVE baixar a presente Portaria, regulamentando o seguinte:

Art. 1º O Secretário do Foro fica incumbido de manter uma estrutura mínima para o recebimento, protocolo e distribuição de petições que se refiram a atos essenciais ou urgentes e para o cumprimento de determinações consideradas emergenciais pelos Juízes das Varas do Trabalho de Alfenas, destacando um servidor, preferencialmente que exerça normalmente a função de oficial de justiça para a realização de tais diligências.

Parágrafo único: A indicação do servidor, na forma prevista no "caput" poderá se dar em regime de rodízio, mas, na impossibilidade de vir a ser destacado servidor que exerça a função de oficial de justiça, o ato poderá ser praticado pelo Chefe do Núcleo do Foro ou outro servidor que será nomeado oficial "ad hoc".

Parágrafo segundo: Fica a critério dos respectivos Juízes das Varas a avaliação da urgência e emergência do caso e da necessidade de ser providenciado

o cumprimento de determinações decorrentes das decisões proferidas durante o período de paralisação dos servidores.

Art. 2º Fica autorizada a suspensão, durante o período de paralisação dos servidores, da distribuição de peças e documentos recebidos por meio do malote digital, à exceção daqueles que se referem às providências de urgência.

Art. 3º O funcionamento da Secretaria do Foro, durante o período de greve, será das 09 às 17 horas com paralisação das 12 às 13h30min em que as atividades serão totalmente paralisadas para a fruição do intervalo de almoço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em virtude do caráter emergencial, devendo ser encaminhada cópia à Corregedoria Regional, para ciência de seus termos.

Encaminhe-se cópia a OAB/Subseção de Alfenas, para divulgação.

Alfenas, 19 de junho de 2015.

Antônio Neves de Freitas

Juiz Titular

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1023/1024



7) PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/FORO E 2ª VT DE ARAGUARI

A Juíza Diretora do Foro Trabalhista e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araguari e o Juiz Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Araguari, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a paralisação deflagrada pelos servidores desta Justiça;

Considerando que as Secretarias das Varas do Trabalho estão funcionando precariamente;

Considerando as implicações processuais daí decorrentes para as partes e procuradores;

RESOLVEM:

Suspender os prazos processuais e a realização de audiências, a partir de 23/06/2015 até o retorno dos servidores ao trabalho, o que será oficialmente comunicado aos interessados mediante Portaria a ser publicada.

Comuniquem-se a Presidência do TRT 3ª Região, a Corregedoria Regional e a OAB - Subseção de Araguari, pelo meio mais urgente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada no Foro e nas 1ª e 2ª Varas de Araguari.

Araguari, 22 de junho de 2015.

Zaida José dos Santos

Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Araguari/Diretora do Foro

Marco Aurélio Ferreira Clímaco dos Santos

Juiz do Trabalho Substituto

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1053/1054



8) PORTARIA N. 01, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/VT CATAGUASES

Regulamenta a prestação de serviços da Vara do Trabalho de Cataguases durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, aqui lotados, deflagrada no período de 18 a 30 de junho de 2.015 e dá outras providências.

O Dr. Tarcísio Corrêa de Brito, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que servidores lotados nesta Vara do Trabalho aderiram à greve dos servidores públicos federais, no período de 18 a 30 de junho de 2.015;

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção dos serviços públicos e respectiva regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da adesão dos servidores da 1ª Vara do Trabalho de Cataguases à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal o horário de expediente para o público nesta Vara do Trabalho, no período de 22 a 30 de junho de 2015, será das 13 horas às 16 horas.

Art. 2º Durante o período de 18 a 30 de junho de 2015, todos os prazos processuais ficarão suspensos, inclusive para a publicação de sentenças, e voltarão a fluir no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista dos servidores públicos lotados nesta Vara do Trabalho de Cataguases.

§ 1º As audiências designadas para o período do movimento paredista serão realizadas normalmente.

§ 2º O atendimento ao público na Secretaria da Vara ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial e de alvarás, à devolução de autos e, em casos urgentes, devidamente comprovados, à retirada e vista de documentos diversos e de autos, observando-se o horário previsto no artigo 1º.

Art. 3º Os prazos processuais das ações em trâmite na Vara do Trabalho de Cataguases ficam suspensos a partir de 18/06/2015, início do movimento grevista dos servidores da Vara do Trabalho de Cataguases;

Art. 4º A partir do dia 1º julho de 2015, ou no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista, o que ocorrer primeiro, o expediente na Vara do Trabalho de Cataguases voltará ao seu horário normal, mantido o horário de atendimento ao público externo de 09 horas às 17 horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18/06/2015 (início do movimento grevista dos servidores da Vara do Trabalho de Cataguases, devendo ser afixada uma cópia em local visível para conhecimento dos jurisdicionados, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art. 6º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Cataguases, 19 de junho de 2015.

TARCÍSIO CORRÊA BRITO

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cataguases – MG

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1071/1072



9) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/2ª VT DE FORMIGA

Regulamenta a suspensão de prazos, horário de atendimento ao público e prestação de serviços na 2ª Vara do Trabalho de Formiga durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, aqui lotados, deflagrada em 22 de junho de 2015.

A Dra. Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Formiga, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os servidores lotados nesta Vara do Trabalho aderiram à greve dos servidores públicos federais, a partir de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade da ininterrupção dos serviços públicos essenciais e respectiva regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP508/2015, do Egrégio TRT da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da adesão dos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Formiga à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal o horário de expediente para o público nesta Vara do Trabalho, enquanto perdurar o movimento grevista, será das 13h30 às 17h.

§ 1º - O atendimento ao público na Secretaria da Vara ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial e alvarás, e, em casos urgentes, devidamente comprovados, à retirada e vista de autos e documentos diversos, observando-se o horário de atendimento previsto no art. 1º.

§ 2º - A partir do primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista, a 2ª Vara do Trabalho de Formiga voltará ao horário normal, mantido o horário de atendimento ao público externo de 9h às 17h.

Art. 2º Todos os prazos processuais ficarão suspensos e voltarão a correr no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista dos servidores públicos lotados nesta 2ª Vara do Trabalho de Formiga.

§ 1º - Não haverá suspensão na distribuição dos processos eletrônicos.

Art. 3º As audiências ficarão suspensas e serão reincluídas em pauta ao término da greve com a devida intimação das partes e procuradores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local, imediatamente.

Art. 5º Encaminhe-se imediatamente cópia desta Portaria à Corregedoria Regional e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

SANDRA MARIA GENEROSO THOMAZ LEIDECKER

Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Formiga

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1099/1100



10) PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/FORO e VT DE ITUIUTABA

Dispõe sobre a suspensão dos prazos no Foro e nas Varas do Trabalho de Ituiutaba decorrente da greve dos servidores.

O MM. JUIZ HENRIQUE ALVES VILELA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG e Diretor do Núcleo do Foro de Ituiutaba; a MM. JUÍZA CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG; e o MM. JUIZ CAMILO DE LELIS SILVA, Auxiliar das Varas do Trabalho de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a adesão de servidores da Justiça do Trabalho de Ituiutaba à greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GP nº 508, de 18 de junho de 2015, que delega aos Juízes a conveniência sobre a suspensão dos prazos processuais; e

CONSIDERANDO, também, a necessidade de padronização do procedimento de suspensão de prazos na Jurisdição de Ituiutaba, possibilitando o exercício da ampla defesa e contraditório pelas partes e jurisdicionados em geral; e

CONSIDERANDO, por fim, o início do movimento grevista em 22 de junho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Os prazos processuais, em processos físicos e em processos que tramitam pelo sistema PJE, ficam suspensos, com exceção das intimações e citações relacionadas às audiências iniciais, unas e de instrução, incluindo prazos para defesa e impugnação, ressalvados os casos urgentes, a serem analisados pelo Juiz que esteja atuando em cada unidade.

Art. 2º. O Núcleo do Foro e as Secretarias das Varas do Trabalho, independente da adesão ao movimento grevista, prestarão os serviços essenciais ou urgentes, tais como entregas de guias, de alvarás, de documentos, de autos, cumprimento de acordos, dentre outros, a critério do Juiz em atuação na unidade, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a mesma ser afixada em local de fácil visualização dos jurisdicionados e advogados, para sua ampla divulgação, tanto no Núcleo do Foro, quanto nas Secretarias das Varas do Trabalho.

Art. 4º. Para ciência, remeta-se cópia desta Portaria às Excelentíssimas Desembargadoras Presidente e Corregedora do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE NO DEJT.

CUMPRA-SE.

Ituiutaba-MG, 22 de junho de 2015.

HENRIQUE ALVES VILELA

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA

Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

CAMILO DE LELIS SILVA

Juiz Auxiliar das Varas do Trabalho de Ituiutaba

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1292/1293



11) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/1ª VT DE MONTES CLAROS

A Drª Rosa Dias Godrim, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão dos servidores desta Unidade ao movimento grevista;

CONSIDERANDO a edição da Portaria GP N. 508, de 18/07/15 do TRT-3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar publicidade à forma de prestação jurisdicional durante a greve, resolve:

Art. 1º - Em razão da paralisação parcial das atividades, ficam mantidas todas as audiências designadas, visando a possibilidade de conciliação, sem prejuízo do disposto no art. 844 da CLT.

§ 1º - Na hipótese de não haver acordo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- nos processos de rito ordinário (audiência inaugural) e rito sumaríssimo, será recebida a defesa e designada audiência de instrução;

- as audiências de instrução (rito ordinário ou sumaríssimo) serão adiadas, com ciência das partes e procuradores, naquele ato, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Os serviços essenciais ou urgentes, na forma da Portaria GP N. 508, de 18/07/15, serão garantidos aos jurisdicionados.

Art. 3º - Os prazos processuais ficam suspensos, com exceção das intimações e notificações relacionadas às audiências iniciais e de procedimento sumaríssimo, bem como atos processuais que dependam exclusivamente das partes, vinculados às audiências, nos processos que tramitam no PJE, como apresentação de defesa e impugnação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perdurará até o término do movimento grevista.

Afixe-se cópia desta Portaria nos locais de costume, para ciência das partes, procuradores e interessados.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria às Exmas. Desembargadoras Presidente e Corregedora do TRT/3ª Região.
Montes Claros, 22 junho de 2015.

ROSA DIAS GODRIM
Juíza do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1360



12) PORTARIA N. 01/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/VT OURO PRETO

Dispõe sobre a suspensão de prazo na Vara do Trabalho de Ouro Preto em razão do movimento grevista dos servidores.

A Doutora GRAÇA MARIA BORGES DE FREITAS, Juíza do Trabalho titular da Vara do Trabalho de Ouro Preto, em Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o movimento grevista dos servidores da Justiça do Trabalho em Minas Gerais;

CONSIDERANDO que os servidores lotados nesta Vara do Trabalho de Ouro Preto aderiram à greve convocada pelo sindicato da categoria a partir do dia 22/06/2015;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores que foram destacados para trabalharem durante tal movimento grevista;

CONSIDERANDO ainda os termos da Portaria GP N. 508, de 18 de junho de 2015, da Exma. Desembargadora Presidente do TRT da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais nesta Vara do Trabalho de Ouro Preto a partir do dia 22/06/2015, inclusive, exceto quanto às audiências já designadas, que serão realizadas normalmente no período de 22 a 24/06/2015.

Art. 2º Os julgamentos já designados também serão realizados normalmente.

Art. 3º Serão mantidas as atividades de distribuição de ações, atermação, pagamentos, entrega de guias e o exame de casos urgentes.

Art. 4º Os prazos retomarão seu curso normal em cinco (5) dias após o fim da greve dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada na sede desta Vara, lá permanecendo por até 30 dias após o encerramento da paralisação.

Publique-se, enviando cópia à Corregedoria Regional e à Presidência do Eg. Tribunal.

Ouro Preto, 19 de junho de 2015.

Graça Maria Borges de Freitas

Juíza do Trabalho, titular da Vara do Trabalho de Ouro Preto.

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1417



13) PORTARIA N. 2, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/FORO DE POÇOS DE CALDAS

Dispõe sobre a suspensão de prazo em virtude da adesão dos servidores do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas à greve dos servidores do poder judiciário federal.

O Dr. RENATO DE SOUSA RESENDE, Juiz Diretor do Foro do Trabalho de Poços de Caldas no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adesão dos servidores desta unidade à greve deflagrada pelos servidores do Judiciário Federal no período de 22 a 30 de junho de 2015;

Considerando os termos da Portaria GP nº 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da adesão dos servidores do Núcleo do Foro do Trabalho de Poços de Caldas à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal o horário de expediente para o público, no período de 22 a 30 de junho de 2015, será das 12h às 17h.

Parágrafo único. A partir do dia 1º de julho de 2015, ou no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista, o que ocorrer primeiro, o expediente no Núcleo do Foro do Trabalho de Poços de Caldas voltará ao seu horário normal, mantido o horário de atendimento ao público externo de 8 h às 18h.

Art. 2º Durante o período acima, todos os prazos processuais a cargo das partes e do Núcleo do Foro ficarão suspensos e voltarão a correr a partir do primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista dos servidores públicos.

§ 1º Não haverá suspensão na distribuição dos processos eletrônicos.

§ 2º O serviço de atermagem será mantido e realizado no foro.

§ 3º Serão mantidos, ainda, os esclarecimentos de dúvidas trabalhistas e devolução de autos, observado o horário previsto no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Parágrafo único. Será encaminhada cópia desta portaria, imediatamente, à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz Diretor do Foro do Trabalho de Poços de Caldas

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1485



14) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/VT SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Regulamenta a prestação de serviços na Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal deflagrada no período de 22 a 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

O Doutor Edmar Souza Salgado, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que servidores lotados nesta Vara do Trabalho aderiram à greve dos servidores públicos federais, no período de 22 a 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterrupta prestação dos serviços públicos essenciais e respectiva regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da adesão dos servidores da Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal o horário de expediente para o público no período de 22 a 30 de junho de 2015, será das 13h às 17h.

Art. 2º Durante o período de 22 a 30 de junho de 2015, todos os prazos processuais ficarão suspensos, inclusive para a publicação de sentenças, e voltarão a correr no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista.

§ 1º As audiências designadas para o período do movimento paredista serão realizadas normalmente.

§ 2º - Não haverá suspensão na distribuição dos processos eletrônicos, sendo que, caso necessário o adiamento da audiência inaugural em virtude da suspensão dos prazos, conforme artigo 2º dessa Portaria fica autorizado o Secretário da Vara do Trabalho a fazê-lo, sem necessidade de despacho, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC.

§ 3º - O atendimento ao público na Secretaria da Vara ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial e alvarás, devolução de autos e, em casos urgentes, devidamente comprovados, observando-se o horário previsto no artigo 1º.

Art. 3º A partir do dia 1º de julho de 2015, ou no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista, o que ocorrer primeiro, o expediente na Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí voltará ao seu horário normal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art. 5º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Santa Rita do Sapucaí, 22 de junho de 2015.

Dr. Edmar Souza Salgado

Juiz do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2015, n. 1754, p. 1655/1656



15) SÚMULAS DO CJF/TNUJEFs

SÚMULA Nº 64 (Cancelamento)

O direito à revisão do ato de indeferimento de benefício previdenciário ou assistencial sujeita-se ao prazo decadencial de dez anos. (*)

Precedentes:

PEDILEF 0508032-49.2007.4.05.8201, julgamento: 25/4/2012, DOU de 6/7/2012.

PEDILEF 0506802-35.2008.4.05.8201, julgamento: 15/5/2012, DOU de 6/7/2012.

PEDILEF 0502851-36.2008.4.05.8200, julgamento: 27/6/2012, DOU de 6/7/2012.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente da Turma

(*) Julgando os PEDILEFs 0503504-02.2012.4.05.8102 e 0507719-68.2010.4.05.8400, na sessão de 18/6/2015, a Turma Nacional de Uniformização, deliberou, por maioria, pelo CANCELAMENTO da súmula n. 64, vencidos os Juízes Boaventura João Andrade e Sérgio Queiroga.

Brasília, 18 de junho de 2015.

Min. JORGE MUSSI

Presidente da Turma

SÚMULA Nº 81

Não incide o prazo decadencial previsto no art. 103, *caput*, da Lei n. 8.213/91, nos casos de indeferimento e cessação de benefícios, bem como em relação às questões não apreciadas pela Administração no ato da concessão.

A Turma Nacional de Uniformização, na Quinta Sessão Ordinária de 18 de junho de 2015, aprovou, por maioria, o enunciado da Súmula n. 81, vencidos os Juízes Boaventura João Andrade e Sérgio Queiroga.

Precedentes:

PEDILEF 0503504-02.2012.4.05.8102, julgamento: 18/6/2015.

PEDILEF0507719-68.2010.4.05.8400, julgamento: 18/6/2015.

Brasília, 18 de junho de 2015.

Min. JORGE MUSSI

Presidente da Turma

DOU 24/06/2015, Seção 1, n. 118, p. 64



16) RESOLUÇÃO 203, DE 23 DE JUNHO DE 2015 – CNJ

Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288, de 20 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/Distrito Federal;

CONSIDERANDO os resultados do Primeiro Censo do Poder Judiciário, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações do plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências 0002248-46.2012.2.00.0000 e do processo Comissão 0006940-88.2012.2.00.0000, na 210ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º A reserva de vagas aos negros nos concursos públicos para provimentos de cargos efetivos nos órgãos do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, dar-se-á nos termos desta Resolução.

Art. 2º Serão reservadas aos negros o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário enumerados no art. 92, I-A, II, III, IV, V, VI e VII, da Constituição Federal e de ingresso na magistratura dos órgãos enumerados no art. 92, III, IV, VI e VII.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 3º Os órgãos indicados no *caput* do art. 2º poderão, além da reserva das vagas, instituir outros mecanismos de ação afirmativa com o objetivo de garantir o acesso de negros a cargos no Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, bem como no preenchimento de cargos em comissão, funções comissionadas e vagas para estágio.

Art. 4º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos dos órgãos do Poder Judiciário indicados no art. 2º.

Parágrafo único. Os editais de que trata o *caput* deverão especificar o total de vagas correspondente à reserva para cada cargo oferecido.

Art. 5º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

§ 3º Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 4º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

§ 5º Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do § 3º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

Art. 7º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Art. 8º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

§ 1º Esta Resolução não se aplicará aos concursos cujos editais tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

§ 2º Em 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Resolução, será promovida a segunda edição do censo do Poder Judiciário, oportunidade em que poderão ser revistos o percentual de vagas reservadas, bem como o prazo de vigência desta Resolução para cada ramo da Justiça, à luz dos dados coletados.

Ministro Ricardo Lewandowski

DJe 24/06/2015, n. 110, p. 3/4



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!

